



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 02 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 48/2022

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 48/2022

No inciso I do Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º 48/2022, onde consta a expressão “29% (vinte nove por cento)”, substitui-se pela expressão “20% (vinte por cento)”.

Fica o §2º do Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º 48/2022 alterado, sendo o valor a ser utilizado até o limite para 50%.

JUSTIFICATIVA: A presente emenda modificativa objetiva reduzir a margem de suplementação para 20% e alterar o §2º do Art. 2º, uma vez que, na forma como consta, o Poder Executivo terá demasiada margem para suplementar seu orçamento, sem necessidade de aprovação do Poder Legislativo, já que, além dos 29% (vinte e nove por cento), poderá fazer suplementações ilimitadas com os valores decorrentes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

É cediço que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, já deliberou que a autorização de suplementação acima da margem de 30% (trinta por cento) representa irregularidade por falta de planejamento.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2022.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA

Presidente da Câmara